



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia, Bertiooga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.021.534/0001-38, toma público que se encontra aberta licitação na modalidade CONVITE nº 006/2023 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Bertiooga, Estado de São Paulo, até as 14:00 horas, impreterivelmente, do dia 03 de julho de 2023.

1.2.1. Os envelopes serão protocolados pela Comissão Permanente de Licitação que fará constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3. O início de abertura dos envelopes "A - Habilitação", ocorrerá às 14:30 horas do dia 03 de julho de 2023, na CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, sito a Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia - Bertiooga, Estado de São Paulo.

1.4. A abertura dos envelopes "B - Proposta Comercial" no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes ou seus representantes legais.

1.5. Fazem parte integrante do presente CONVITE os seguintes Anexos:

1.5.1. ANEXO I - Especificações do objeto;

1.5.2. ANEXO II - Planilha de quantitativo e preços;

1.5.3. ANEXO III - Proposta

1.5.4. ANEXO IV - Modelos de declaração, exigidas no presente Edital; para as empresas que possuem cadastro neste Legislativo.

1.5.5. ANEXO V - Dados para encaminhar eventuais recursos

1.5.6. ANEXO VI - Minuta de contrato

2. DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

2.1. O presente CONVITE tem por finalidade a contratação de empresa para manutenção de 02 (dois) elevadores na sede da Câmara, sendo que eventuais peças necessárias de reposição serão cobradas separadamente; com as seguintes especificações:

- a) efetuar inspeção mensal preventiva (limpeza, lubrificação, testes, inspeção de peças e pequenos reparos) dos elevadores, bem como corretiva (conserto de falhas, eliminar defeitos para restabelecimento do serviço com total segurança de operação, sempre que se fizer necessário, fornecendo mão-de-obra qualificada.
- b) efetuar a regulagem e ajustes das partes mecânicas e elétricas, proporcionando melhor funcionamento do equipamento em todos os sentidos;
- c) atender as solicitações para realização de inspeção corretiva a ser feita em até 04 horas, contados da comunicação, e no mesmo prazo prestar socorro de pessoas retidas dentro dos elevadores e ou em casos de acidente.
- d) vistoriar anualmente os elevadores, expedindo relatório de inspeção anual.
- e) possuir responsável técnico e emitir ART para cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- f) efetuar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e outros oriundos do presente contrato, bem como da relação direta com seus funcionários.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- g) entregar o comprovante de quitação e renovação do seu alvará de funcionamento.
- h) apresentar relatório sempre que necessário ou quando solicitado acerca das condições dos elevadores.

2.2. O prazo da contratação será de 01 ano, podendo ser prorrogado sucessivas vezes até o limite previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, observado o limite financeiro da modalidade **CARTA CONVITE**.

2.3. Eventuais prorrogações terão valor do objeto corrigido pelo IPCA-IBGE.

2.2 VISITA TÉCNICA

2.2.1 Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições técnicas e físicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica, qual deverá ser apresentado no envelope da habilitação da proponente.

2.2.2 A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Câmara Municipal de Bertioga, sito à Rua Reverendo Augusto de Paes D'ávilla, nº 374, Rio da Praia, Bertioga, até 03 dias antes data do certame.

2.2.3 Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, e que seja o representante legal da proponente e responsável técnico.

2.2.4 O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-9014 (Servidor Jean).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Em consórcio;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Em atendimento ao inciso I, Art. 48 da LC nº 0123/2006, a presente licitação será destinada **PREFERENCIALMENTE** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto ou parte do objeto e atenderem às condições exigidas neste Convite e seus anexos.

3.2.1.1. Em caso de deserção do certame será realizada a repetição do Convite, ampliando-se a participação aos demais tipos de empresa de porte maior do que as ME e EPP.

3.2.2. Em decorrência da legislação não poderão participar desta licitação:



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- a) Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público, isto é, por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- b) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial, com exceção da empresa que estiver em recuperação judicial desde que apresentado "Plano de Recuperação Judicial" já homologado pelo Juízo competente;
- c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.2.3. Para os Cadastrados: (Que POSSUEM CRC - expedido por esta Casa de Leis).

3.2.3.1. Certificado de Registro Cadastral

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário; dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha apresentado, durante o processo de emissão de Registro Cadastral, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa;
- d) Declaração que se enquadra como ME, EPP ou MEI

3.2.3.2. Para os Não Cadastrados: (Que NÃO POSSUEM CRC - expedido por esta Casa de Leis). - Esses documentos deverão estar no envelope "A").

3.2.3.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Conforme a sociedade da proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas.
- b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil. (Anexo V - deverá estar no envelope nº 001)
- c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.
- d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".

3.2.3.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, serão aceitas declarações positivas com efeito de negativa.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os documentos referidos na seção 3 do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.1.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficarão condicionadas à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

4.1.3. Todos os documentos exigidos na seção 3.2, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope "A - Habilitação" e, não será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado os previstos nos itens 4.1.3.2 e 8.2.2. do Edital, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

4.1.3.1 - Em relação àqueles documentos que não forem claros sobre o prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de expedição.

4.1.3.2 - Será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/06 no caso da Licitante declarada Vencedora possuir alguma restrição fiscal ou trabalhista.

4.1.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.2, implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

4.1.5. Ficam dispensados os demais documentos não solicitados neste edital, próprios de outros tipos de habilitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 32 da Lei 8.666/93, face a pequena complexidade deste certame licitatório da modalidade carta convite.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "A - Habilitação", contendo em seu interior todos os documentos exigidos para a habilitação, e "B - Proposta Comercial", contendo em seu interior a proposta comercial do licitante, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados, e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. O envelope "A - Habilitação" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONVITE Nº 006/2023

ENVELOPE A: HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF XX.XXX.XXXrXXXX-XX

5.1.2. O envelope "B - Proposta Comercial" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONVITE Nº 006/2023

ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF XX.XXX.XXXXXXX-XX



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6. DA PROPOSTA COMERCIAL - (Documentos e especificações que devem constar no envelope de nº 002)

6.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

6.1.1. Razão social da empresa, endereço completo e CNPJ.

6.1.2. Número do CONVITE.

6.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os equipamentos cotado.

6.1.4. Preços total e global.

6.1.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital.

6.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.8 Declaração de se enquadra com ME, EPP ou MEI.

6.1.9 - Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

6.1.10 - Nome e número da cédula de identidade e CPF da pessoa autorizada a firmar o contrato.

6.1.11. - Declaração que realizou vista técnica expedida por este Legislativo.

6.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2. A cotação de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

6.2.3. O preço total deverá ser cotado conforme modelo de planilha de quantitativos e preços constante do Anexo II do presente Edital.

6.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, somente as duas primeiras casas após a vírgula.

6.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, quando da aquisição dos equipamentos e/ou serviços contratados.

6.2.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "A - HABILITAÇÃO".



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.1.1. O presente CONVITE, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

8.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes, ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "Habilitação".

8.1.3. Os documentos contidos nos envelopes "A - Habilitação" serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais.

8.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.2.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes:

8.2.1.1. Que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

8.2.2. Se todas proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis (ART. 48 § 3º Lei 8.666/93) para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no Capítulo V, seção I, artigo 43, parágrafo primeiro da lei nº 0147/2014.

8.3. ABERTURA DOS ENVELOPES "B - PROPOSTA COMERCIAL".

8.3.1. Os envelopes "B - Proposta Comercial" das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo para sua interposição.

8.3.2. As propostas contidas nos envelopes "B - Proposta Comercial", serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.3.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

8.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

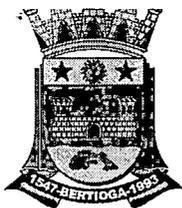
8.4.1. Desclassificação:

8.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos

b) apresentarem preços totais excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98.

8.4.2. Classificação:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.4.2.1. As propostas que atenderem todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e, assim, consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação por ordem crescente de preços, declarando vencedora aquela que consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.4.2.3. No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2.3.1. O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 20 peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

8.4.2.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos administrativos observarão o disposto no artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando-se o prazo específico previsto para a modalidade licitatória tipo convite.

9.2. O recurso será recebido no efeito suspensivo.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** para homologação e adjudicação.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** se valerá de nota de empenho.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, das dotações 3.3.90.39.99. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas observarão o disposto no artigo 86 a 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e serão aplicadas nos termos deste edital e a norma mencionada.

13.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento do objeto, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

13.3.1 Advertência para infrações simples que não ensejem prejuízo, (exemplo trabalhador sem uniforme);

13.3.2 Multa no valor de 1,0% (um por cento) do valor da proposta para o caso de atraso no fornecimento do serviço até o limite de 10 dias após o término do prazo fixado neste edital.

13.3.3 Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta, para o caso de atraso na substituição dos equipamentos em até 10 dias durante a vigência da garantia;

13.3.4 Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor da proposta por atraso superior a 60 dias após o término do prazo fixado neste edital;

13.3.5 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 02 (dois) anos nos casos alteração das condições de habilitação previstas no Edital de Licitação do Convite de nº 006/2023 que prejudiquem a realização do serviço e,

13.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo legal, nos casos de adulteração de documentação, fraudes ou qualquer tipo de conduta dolosa pela **CONTRATADA**.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e/ou entrega do bem adquirido, até o décimo dia útil, mediante nota fiscal e ou documento equivalente.

14.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal e entregar no Departamento de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, após a conformidade dos serviços prestados e confirmados pelo Departamento de Serviços Gerais.

14.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este **CONVITE** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

15.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste **CONVITE**.

15.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

15.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e submetidos por esta à autoridade superior.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

15.6. Das decisões desta Comissão cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.7. Correrão às expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

15.8. A licitante vencedora também arcará com todo e qualquer tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

15.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

15.10. Fica dispensada a garantia, na forma facultada pelo caput do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital

15.12. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente CONVITE deverão ser dirigidos de forma escrita a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávilla, nº 374, Rio da Praia, Bertioga, Estado de São Paulo, no período das 12:00 às 17:00 horas, até o dia anterior à data de abertura dos envelopes "A - Habilitação".

15.13. A presente licitação na modalidade carta-convite reúne no seu bojo a contratação de empresa para manutenção de 02 (dois) elevadores na sede da Câmara, sendo que eventuais peças necessárias de reposição serão cobradas separadamente; conforme especificações estabelecidas no Anexo I, Especificações do Objeto, onde o valor limite para a modalidade eleita é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) estabelecidos pelo Decreto 9.412/18 que regulamenta a Lei Federal nº 8.666/93.

BERTIOGA, 13 de junho de 2023

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Elaine Amorim Justo Nehme
Presidente da CPLP

Jean Carlo Muniz
Membro

Ivanildes dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente **CONVITE** tem por finalidade a contratação de empresa para manutenção de 02 (dois) elevadores na sede da Câmara, sendo que eventuais peças necessárias de reposição serão cobradas separadamente; com as seguintes especificações:

- a) efetuar inspeção mensal preventiva (limpeza, lubrificação, testes, inspeção de peças e pequenos reparos) dos elevadores, bem como corretiva (conserto de falhas, eliminar defeitos para restabelecimento do serviço com total segurança de operação, sempre que se fizer necessário, fornecendo mão-de-obra qualificada.
- b) efetuar a regulagem e ajustes das partes mecânicas e elétricas, proporcionando melhor funcionamento do equipamento em todos os sentidos;
- c) atender as solicitações para realização de inspeção corretiva a ser feita em até 04 horas, contados da comunicação, e no mesmo prazo prestar socorro de pessoas retidas dentro dos elevadores e ou em casos de acidente.
- d) vistoriar anualmente os elevadores, expedindo relatório de inspeção anual.
- e) possuir responsável técnico e emitir ART para cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- f) efetuar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e outros oriundos do presente contrato, bem como da relação direta com seus funcionários.
- g) entregar o comprovante de quitação e renovação do seu alvará de funcionamento.
- h) apresentar relatório sempre que necessário ou quando solicitado acerca das condições dos elevadores.

2.2. O prazo da contratação será de 01 ano, podendo ser prorrogado sucessivas vezes até o limite previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, observado o limite financeiro da modalidade carta **CONVITE**.

2.3. Eventuais prorrogações terão valor do objeto corrigido pelo IPCA-IBGE.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II

Planilha de quantitativos e preços

O presente CONVITE tem por finalidade a contratação de empresa para manutenção de 02 (dois) elevadores na sede da Câmara, sendo que eventuais peças necessárias de reposição serão cobradas separadamente; com as seguintes especificações:

- a) efetuar inspeção mensal preventiva (limpeza, lubrificação, testes, inspeção de peças e pequenos reparos) dos elevadores, bem como corretiva (conserto de falhas, eliminar defeitos para restabelecimento do serviço com total segurança de operação, sempre que se fizer necessário, fornecendo mão-de-obra qualificada.
- b) efetuar a regulagem e ajustes das partes mecânicas e elétricas, proporcionando melhor funcionamento do equipamento em todos os sentidos;
- c) atender as solicitações para realização de inspeção corretiva a ser feita em até 04 horas, contados da comunicação, e no mesmo prazo prestar socorro de pessoas retidas dentro dos elevadores e ou em casos de acidente.
- d) vistoriar anualmente os elevadores, expedindo relatório de inspeção anual.
- e) possuir responsável técnico e emitir ART para cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- f) efetuar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e outros oriundos do presente contrato, bem como da relação direta com seus funcionários.
- g) entregar o comprovante de quitação e renovação do seu alvará de funcionamento.
- h) apresentar relatório sempre que necessário ou quando solicitado acerca das condições dos elevadores.

O prazo da contratação será de 01 ano, podendo ser prorrogado sucessivas vezes até o limite previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, observado o limite financeiro da modalidade carta CONVITE. Eventuais prorrogações terão valor do objeto corrigido pelo IPCA-IBGE.

Valor da Média: R\$ 10.900,00 (anual)

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertioga, _____ de _____ de 2023.

Validade da Proposta: _____

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF

Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

OBS.: Deverá estar dentro do envelope "B – Proposta Comercial"



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

O presente **CONVITE** tem por finalidade a contratação de empresa para manutenção de 02 (dois) elevadores na sede da Câmara, sendo que eventuais peças necessárias de reposição serão cobradas separadamente; com as seguintes especificações:

- a) efetuar inspeção mensal preventiva (limpeza, lubrificação, testes, inspeção de peças e pequenos reparos) dos elevadores, bem como corretiva (conserto de falhas, eliminar defeitos para restabelecimento do serviço com total segurança de operação, sempre que se fizer necessário, fornecendo mão-de-obra qualificada.
- b) efetuar a regulagem e ajustes das partes mecânicas e elétricas, proporcionando melhor funcionamento do equipamento em todos os sentidos;
- c) atender as solicitações para realização de inspeção corretiva a ser feita em até 04 horas, contados da comunicação, e no mesmo prazo prestar socorro de pessoas retidas dentro dos elevadores e ou em casos de acidente.
- d) vistoriar anualmente os elevadores, expedindo relatório de inspeção anual.
- e) possuir responsável técnico e emitir ART para cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- f) efetuar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e outros oriundos do presente contrato, bem como da relação direta com seus funcionários.
- g) entregar o comprovante de quitação e renovação do seu alvará de funcionamento.
- h) apresentar relatório sempre que necessário ou quando solicitado acerca das condições dos elevadores.

O prazo da contratação será de 01 ano, podendo ser prorrogado sucessivas vezes até o limite previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, observado o limite financeiro da modalidade carta **CONVITE**.

Eventuais prorrogações terão valor do objeto corrigido pelo IPCA-IBGE.

Valor : R\$ xxxxxxxxx (mensal)

Valor: R\$ xxxxxxxxx (anual)

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertioga, de de 2023.

Validade da Proposta: _____

Identificação do proponente ou representante legal

RG e CPF

Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

OBS.: Deverá estar dentro do envelope "B – Proposta Comercial"



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO 01 (Documento para constar no envelope "A - HABILITAÇÃO")

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 006/2023, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação, além de aceitar todas as disposições contidas neste edital.

Bertioga, XX de junho de 2023

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 02 - (Documento para constar no Envelope "A - HABILITAÇÃO")

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 006/2023, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, nos termos do inciso v, do artigo 27 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (nome da empresa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Bertioga, XX de junho de 2023.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 03 - Documento para constar no Envelope "B - Proposta Comercial"

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 006/2023, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os Custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, encargos sociais trabalhistas, contribuições de qualquer natureza, lucros e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Bertioga, xx de junho de 2023

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 04 - Modelo de Declaração - ME/EPP/MEI - HABILITAÇÃO)

(Nome da empresa), estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante *legal* (nome do representante, nacionalidade, estado civil" profissão, RG, CPF, (endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - ME, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual- ME, nos termos da lei.

Bertioga, ___ de junho de 2023.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V

**CONVITE Nº 006/2023
PROCESSO Nº 0185/2023**

DADOS PARA ENCAMINHAR EVENTUAIS RECURSOS E/OU CONTRARRECURSOS

(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: O presente CONVITE tem por finalidade a contratação de empresa para manutenção de 02 (dois) elevadores na sede da Câmara, sendo que eventuais peças necessárias de reposição serão cobradas separadamente; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com as condições estabelecidas no Edital de Convite nº 006/2023 e seus anexos.

Razão Social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____

Representante para encaminhar possíveis recursos e/ou contrarrecursos (nome e qualificação):

Domicílio: _____

E-mail profissional: _____

E-mail pessoal: _____

Whatsapp: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope "A – Habilitação"



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço de mão de obra, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária, órgão de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila n.º 374, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **XXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXX**, e inscrito no CPF sob n.º **XXXX**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito sob o CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com e-mail **XXXXXXXXXXXX** doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, após regular procedimento licitatório – Carta Convite n.º 006/2.023, regulado o presente pacto pela égide das regras de direito público, utilizando-se supletivamente as disposições de direito civil que regem os contrato, comprometendo-se ambos às cláusulas abaixo discriminadas:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de empresa para manutenção de 02 (dois) elevadores de propriedade da **CONTRATANTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste instrumento, sendo que eventuais peças necessárias de reposição serão cobradas separadamente; com as seguintes especificações:

- a) efetuar inspeção mensal preventiva (limpeza, lubrificação, testes, inspeção de peças e pequenos reparos) dos elevadores, bem como corretiva (conserto de falhas, eliminar defeitos para restabelecimento do serviço com total segurança de operação, sempre que se fizer necessário, fornecendo mão-de-obra qualificada.
- b) efetuar a regulagem e ajustes das partes mecânicas e elétricas, proporcionando melhor funcionamento do equipamento em todos os sentidos;
- c) atender as solicitações para realização de inspeção corretiva a ser feita em até 04 horas, contados da comunicação, e no mesmo prazo prestar socorro de pessoas retidas dentro dos elevadores e ou em casos de acidente.
- d) vistoriar anualmente os elevadores, expedindo relatório de inspeção anual.
- e) possuir responsável técnico e emitir ART para cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- f) efetuar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e outros oriundos do presente contrato, bem como da relação direta com seus funcionários.
- g) entregar o comprovante de quitação e renovação do seu alvará de funcionamento.
- h) apresentar relatório sempre que necessário ou quando solicitado acerca das condições dos elevadores.

Parágrafo Único – O valor do serviço englobará todo custo com funcionários e tributos necessários para a realização do serviço.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 2ª – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar o valor do serviço prestado;
- b) Fiscalizar os serviços dos trabalhadores da **CONTRATADA**,
- c) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- d) fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- e) Efetuar a fiscalização do presente contrato, apontando todo e qualquer problema à **CONTRATADA**.

Clausula 3ª – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Realizar a manutenção e conserto dos elevadores **CONTRATANTE** nos termos do estabelecido no Anexo I deste contrato.
- b) Manter os equipamentos pertencentes a **CONTRATANTE** em perfeito funcionamento.
- c) Efetuar visitas periódicas no mínimo (01) vez a mês para manutenção preventiva, ou comparecer à sede da **CONTRATANTE** para efetuar conserto de qualquer avaria ou problema, sempre que solicitados.
- d) Efetuar a manutenção de todos os equipamentos, e eventualmente substituir as peças necessárias para o seu correto funcionamento, sempre apresentando previamente à **CONTRATANTE** o valor do orçamento das peças que serão substituídas no prazo máximo de 03 dias, após aprovação do orçamento.
- e) Atender as solicitações de atendimento presencial (reparos) em até 04 horas.

Cláusula 4ª - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço de especificado no Anexo I, deste edital o valor mensal de R\$ XXXXXXXX.

Cláusula 5ª - O pagamento citado na cláusula anterior será efetuado até o quinto dia útil ao mês seguinte ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços e da declaração do Gestor da **CONTRATANTE** de que o serviço foi executado em ordem e foi encerrado.

Parágrafo Primeiro – Será deduzido do valor mensal previsto na clausula anterior, os devidos tributos cuja retenção deve ser feita pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Poderá ser solicitado, ainda, mensalmente, qualquer outro documento ou certidão comprobatório das obrigações da **CONTRATADA**, com vistas a fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, referente a todas as obrigações para com os seus trabalhadores decorrentes do vínculo empregatício.

Cláusula 6ª - A vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início de vigência da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Paragrafo Segundo – Os contratos prorrogados poderão ser reajustados mediante aplicação do índice do IPCA da Fipe, aplicado para o período de 01 ano.

Cláusula 7ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 8ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - A ausência de qualquer pagamento de obrigação quer trabalhista, previdenciária, social ou tributária por parte da **CONTRATADA**, uma vez não sanada devidamente em 30 (trinta) dias acarretará a rescisão do presente contrato.

Cláusula 9ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidas as seguintes penalidades que serão cobradas pela **CONTRATANTE** em razão de problemas ocasionados pela **CONTRATADA** ou por qualquer um dos seus funcionários, a saber:

- a) Advertência para infrações simples que não ensejem prejuízo, (exemplo trabalhador sem uniforme);
- b) Multa no valor de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato para o caso de atraso no atendimento de solicitação de atendimento presencial na sede da **CONTRATANTE**;
- c) Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor mensal, para o caso de atraso na substituição dos equipamentos;
- d) Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor mensal do contrato por falta de manutenção preventiva periódica mensal;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 02 (dois) anos nos casos falta de substituição de funcionários, alteração das condições de habilitação previstas no Edital de Licitação do Convite de n.º 006/2023 que prejudiquem a realização do serviço, crimes praticados pelos funcionários da **CONTRATADA** na inserção de dados; e,
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo legal, nos casos de adulteração de documentação, fraudes ou qualquer tipo de conduta dolosa pela **CONTRATADA**.

Paragrafo Primeiro - Em caso de qualquer infração será instaurado processo administrativo próprio para o devido processo legal, bem como o exercício do direito de defesa da **CONTRATADA** que ao final decidirá se é caso ou não aplicação da penalidade.

Paragrafo Segundo - O valor de qualquer multa, regularmente aplicada pela **CONTRATANTE**, após o devido processo, poderá ser descontada diretamente de qualquer crédito que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**.

Paragrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** poderá além de aplicar as multas previstas nesta cláusula, rescindir o presente contrato, e ainda observar as demais normas aplicáveis à espécie nos termos do artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, sempre após o regular processo legal onde será assegurado a ampla defesa e o contraditório à **CONTRATADA**.

Paragrafo Quarto - As multas rescisórias e moratória não se excluem, podendo ser descontadas de eventuais pagamentos devidos a **CONTRATADA**.

Paragrafo Quinto - Aplicação de qualquer multa não inibe a **CONTRATANTE** de pleitear o pagamento de qualquer outro valor de caráter indenizatório decorrente da ação ou omissão que se constitua como ilícito civil da **CONTRATADA**.

Cláusula 10ª - Fica ajustado que assiste o direito à **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas, ou em qualquer dos casos previstos em lei.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 12ª - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Convite de n.º 006/2023, bem como em toda a Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas, obrigações e especificações contidas no processo administrativo n.º 0185/2023 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa de n.º 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula 14ª - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15ª – São gestores do presente contrato pela **CONTRATANTE** Sr(a). XXXXX e pela **CONTRATADA**, Sr.(a) XXXXXXXX.

Cláusula 16ª – Cabe à **CONTRATANTE** o direito da mais ampla geral e irrestrita fiscalização decorrente dos serviços prestados em razão deste contrato, podendo solicitar qualquer documento pertinente a execução do objeto deste contrato.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga,

Ver. XXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga - CONTRATANTE

Sr. XXXX

XXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I – DO CONTRATO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva 02 (dois) elevadores da CONTRATANTE, sendo que eventuais peças necessárias de reposição serão cobradas separadamente; com as seguintes especificações:

- a) efetuar inspeção mensal preventiva (limpeza, lubrificação, testes, inspeção de peças e pequenos reparos) dos elevadores, bem como corretiva (conserto de falhas, eliminar defeitos para restabelecimento do serviço com total segurança de operação, sempre que se fizer necessário, fornecendo mão-de-obra qualificada.
- b) efetuar a regulagem e ajustes das partes mecânicas e elétricas, proporcionando melhor funcionamento do equipamento em todos os sentidos;
- c) atender as solicitações para realização de inspeção corretiva a ser feita em até 04 horas, contados da comunicação, e no mesmo prazo prestar socorro de pessoas retidas dentro dos elevadores e ou em casos de acidente.
- d) vistoriar anualmente os elevadores, expedindo relatório de inspeção anual.
- e) possuir responsável técnico e emitir ART para cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- f) efetuar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e outros oriundos do presente contrato, bem como da relação direta com seus funcionários.
- g) entregar o comprovante de quitação e renovação do seu alvará de funcionamento.
- h) apresentar relatório sempre que necessário ou quando solicitado acerca das condições dos elevadores.

Ver: XXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga - CONTRATANTE

Sr. XXXX

XXXXXXXXXXXXX – CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG: